



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência**

ATO CONJUNTO TRT6-GP-CRT nº 03/2020

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Ato CSJT.GP.SG.Nº 47/2020 e Ato GDGSET.GP.Nº 126/2020, editados em 17 de março de 2020 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal Superior do Trabalho, respectivamente,

CONSIDERANDO o contido nos Ofícios n.º 38/2020 e n.º 73/2020 (conjunto), encaminhados pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 6ª Região e pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco juntamente com a Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco, respectivamente,

RESOLVEM

Art. 1º Suspender a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região até **03/04/2020**.

§ 1º No período de que trata o caput, Desembargadores, Juízes e servidores executarão suas atividades mediante trabalho remoto.

§ 2º Os casos de urgência deverão ser encaminhados ao Desembargador ou Juiz de Plantão, conforme escala a ser divulgada no Portal do TRT6.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

Art. 2º Recomendar que seja priorizada a liberação de alvarás no período em referência, inclusive com a devida triagem, pelas unidades judiciárias, das petições pendentes de apreciação, que possam importar em determinação judicial de liberação de crédito às partes, aos advogados e aos demais auxiliares da justiça.

Parágrafo único. Desde que haja tais informações nos autos, recomenda-se que a liberação dos valores seja feita mediante a transferência do crédito diretamente para a conta bancária do beneficiário.

Art. 3º A comunicação com as unidades judiciárias de primeiro grau, com os Gabinetes de Desembargadores e com as áreas administrativas do Tribunal será realizada por e-mail, conforme endereços eletrônicos disponíveis no site do TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/fale-conosco>).

Art. 4º. Ficam suspensos os prazos dos Oficiais de Justiça em relação às diligências externas, salvo aquelas reputadas urgentes, a critério da autoridade judicial competente.

Art. 5º Recomendar que seja autorizada a realização de acordos por petição das partes, evitando-se o comparecimento das pessoas ao fórum. O comparecimento à unidade judiciária por determinação do Juízo, em situações excepcionais, deverá ser previamente agendado.

Art. 6º Recomendar, nos processos em que as partes declararem não haver interesse na conciliação, que as defesas e os documentos sejam juntados ao Processo Judicial Eletrônico (PJe), em prazo assinado pelo Juízo, dispensando-se a presença das partes e dos advogados, tendo em vista a necessidade de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus.

Art. 7º Recomendar, nos processos com pauta designada para o encerramento de instrução e razões finais, a intimação das partes para apresentarem razões finais por escrito e manifestarem-se acerca da possibilidade de conciliação.

Art. 8º Suspender temporariamente as atividades de estagiários e aprendizes.

Art. 9º Suspender todas as consultas eletivas, bem como perícias singulares e juntas médicas oficiais no Núcleo de Saúde do edifício-sede do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – SEXTA REGIÃO
Gabinete da Presidência

restringindo-se o atendimento emergencial àqueles magistrados e servidores que estejam na execução de atividades presenciais nesse local.

Art. 10 Fica autorizada a comunicação de sintomas gripais mediante autodeclaração encaminhada ao Núcleo Saúde por e-mail institucional, informando também os dados para contato.

Art. 11 Funcionário em regime de plantão os serviços da Coordenadoria de Segurança Institucional, da Secretaria de Tecnologia da Informação e do Núcleo de Saúde.

Art. 12 Manter inalteradas as disposições do Ato Conjunto TRT6-GP-CRT nº 02/2020, de 16 de março de 2020, que não sejam incompatíveis com este ato.

Art. 13 Este Ato entra em vigor nesta data.

Recife, 18 de março de 2020.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO

Desembargador Presidente do TRT da Sexta Região

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Corregedora do TRT da 6ª Região